**MINUTA DO CONTRATO N.º 27/2025**

**NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2025.**

A Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.775.356/0001-05, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato como CONTRATANTE representada pelo seu Presidente Enio dos Santos que ao final assina e,

O Contratado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa física/jurídica de direito**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e como representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, celebram através deste:

**DO OBJETO:** Constitui objeto Contratação de Empresa/Pessoa especializada para o fornecimento de serviços de pintura, tratando-se da mão de obra e materiais inclusos, que incluirá: a execução de pintura interna da Câmara; remoção de textura; amaciamento parcial; aplicação de fundo preparador; lixamento; aplicação de verniz em quinze portas de madeira; pintura de rodapé em pequena área utilizando efeito cimento queimado e pintura de portão de aço tamanho médio com tinta à base de óleo.

O material incluso na contratação será custeado pela Contratada e será todo de primeira linha, desde que esteja na lista abaixo especificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QTD.:** | **ITEM EM QUANTIDADE ESTIMADA:** | **MARCA:** |
| 02 latas | Tinta base acrílica semibrilho gelo 16L primeira linha |  |
| 05 caixas | Massa corrida 20kg primeira linha |  |
| 15 und | Lixa d’ água 220 para parede |  |
| 03 und | Verniz mogno brilhante 3,6L primeira linha |  |
| 01 und | Tinner 500 5L |  |
| 03 latas | Removedor pastoso de textura 3,6L |  |
| 10 und | Fita crepe 45mm x 50m |  |
| 10 und | Lixa 320 para madeira |  |
| 01 lata | Fundo preparador 18 litros |  |
| 02 und | Rolos antigotas lã baixo 5mm com gaiolas |  |
| 02 und | Pincel médio |  |
| 04 und | Máscaras de proteção |  |
| 01 und | Óculos de segurança |  |
| 02 und | Par de luvas |  |
| 02 und | Boleira bonina papel mascaramento proteção pintura |  |

1. **DA JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a aquisição dos serviços, uma vez que a Câmara está já há muitos anos sem uma reforma na pintura. Além disso, estamos substituindo o piso e consequentemente precisaremos refazer a pintura.
2. **DA RAZÃO:** Após realização de pregão presencial, verificou-se que o Contratado apresentou o menor preço.
3. **DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada na Lei 14.133/21.
4. **DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete a pagar pelo serviço conforme as entregas forem sendo realizadas. Caso o Contratado não entregue os serviços não receberá pelos mesmos e ficará impedido de nova contratação com a Câmara pelo período de dois anos.

**Parágrafo único:** Em caso de terceirização dos serviços, a Câmara não se responsabilizará por eventuais e quaisquer contratações, sendo de inteira responsabilidade do Contratado, o pagamento dos terceiros, assim como o registro legal dos terceirizados, juntamente com contribuições previdenciárias e fornecimentos de EPIs.

1. **DO PRAZO:** Vigorará pelo prazo de trinta dias corridos, a partir da assinatura desse contrato, para entrega dos serviços aqui contratados, sob pena de cancelamento da contratação. Em caso de não cumprimento, desistência, ou entrega parcial dos serviços, será feito o pagamento parcial, proporcional à medição dos serviços eventualmente entregues.
2. **DO VALOR E EVENTUAIS ACRÉSCIMOS/ADITIVOS:** O valor deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), que serão pagos em três parcelas, mediante apresentação de certidões negativas e após a apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:
* **1ª Parcela:** Após a conclusão de 1/3 dos serviços contratados, após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, no valor total de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
* **2ª Parcela:** Após a conclusão de mais 1/3 dos serviços contratados, após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, no valor total de R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
* **3ª Parcela:** Pagamento restante, no valor total de R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_), na entrega final dos serviços, somente após a execução total do contrato.

***Parágrafo único:*** Só haverá aditivo contratual, por força maior, caso eventuais serviços adicionais se façam necessários. Caso contrário, não haverá realinhamento nos preços dos serviços por ora contratados.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: - Serviços PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. **DO FISCAL DO CONTRATO:** A Fiscal deste Contrato será a Servidora Efetiva da Câmara Senhora Luceneide Francisca de Morais, que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, atestando, relatando e liquidando quando necessário for.
3. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** Havendo desistência ou não cumprimento na execução do objeto, só serão pagos os valores referentes aos serviços devidamente entregues, após medição realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara.

As partes elegem a Comarca de Serranópolis, Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Serranópolis, Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENIO DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara (Contratante)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **(Contratado)**

Testemunhas: